



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a **Emenda nº 01**, ao **Projeto de Lei nº 438/2021**, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *"Cria o "Vale-Saúde" no município de Sorocaba, e dá outras providências"*.

A **Emenda nº 01** é de autoria do Nobre Vereador José Vinícius Campos Aith e apenas se refere ao mérito da proposição, modificando o § 1º do art. 2º do PL, alterando a validade do cadastro de 1 para 2 anos **o que, contudo, não sana a inconstitucionalidade formal do PL original como um todo.**

Desta forma, tendo em vista a relevância da matéria, opinamos pela **oitiva do Sr. Prefeito Municipal**, nos termos do art. 57 do RIC, com o intuito de verificar a possibilidade de implementação das ações pretendidas na proposição, considerando a atual estrutura da Administração Pública Municipal.

S/C., 16 de maio de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro